



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 438, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Dá nova redação ao Artigo 1º e revoga o Artigo 2º da Lei nº. 361/2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte, LEI

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº361/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder às assinaturas de Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas de suas autarquias e fundações, observando os requisitos legais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Art. 2º e seu parágrafo, permanecendo o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº. 361/2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (24/08/2006).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.438/2006

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 196

Data: de 16 a 30 de setembro de 2006

Página: nº06